



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 19/2024

Processo nº 90/2010

Integra e credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Willy Carlos Froehlich no Sistema Municipal de Educação (SME) e autoriza o funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola e do 6º ano a partir do ano letivo de 2025, com expansão gradativa anual até completar o Ensino Fundamental de 9 anos, conforme as Diretrizes do Currículo Nacional e Demais Legislações

I. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS – processo contendo a solicitação de Integração e de Credenciamento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Willy Carlos Froehlich** no Sistema Municipal de Educação (SME), Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola e do 6º ano a partir do ano letivo de 2025, com expansão gradativa até completar o Ensino Fundamental de 9 anos, conforme as Diretrizes do Currículo Nacional e demais legislações. A EMEF **Willy Carlos Froehlich** localiza-se na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, nº 3811, bairro Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul-RS e está cadastrada no CME/SCS com nº 09/2009/042.

A **Escola Municipal de Ensino Fundamental Willy Carlos Froehlich** foi criada pelo Decreto nº 1.515, de 02 de março de 1973, e posteriormente teve sua alteração para Escola Municipal de Ensino por meio do Decreto nº 4.803, de 13 de outubro de 1998.

Parecer nº 19, de 18 de novembro de 2024
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

MCC
1



II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo nº 90/2010 está instruído de acordo com a Legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outros, os seguintes itens:

1. Ofício nº 184/SEE/2024, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a autorização de funcionamento do 6º ano da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Willy Carlos Froehlich** a contar do ano letivo de 2025;
2. O Diálogo da Comunidade Escolar referente ao interesse de oferecer a Educação Infantil - Pré-Escola;
3. Regimento Escolar readequado para a nova realidade da EMEF;
4. Projeto Político-Pedagógico readequado para a nova realidade da escola;
5. Fiscalização in loco da Comissão de Ensino Fundamental do CME.

III. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro;
2. Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;
3. Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola (até o início do ano letivo de 2025, esses alvarás devem ser entregues no CME);
6. Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica, das crianças e dos estudantes, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Parecer nº 19, de 18 de novembro de 2024
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

M. Cardoso
2



IV. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

- a) Este Conselho Municipal de Educação Integre e Credencie a **Escola de Ensino Fundamental Willy Carlos Froehlich** no Sistema Municipal de Educação (SME);
- b) Este Conselho Municipal de Educação autorize o funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola nesta instituição a contar de 2025;
- c) Este Conselho Municipal de Educação autorize o funcionamento do 6º ano nesta instituição a partir do ano letivo de 2025, com expansão gradativa anual até completar o Ensino Fundamental de 9 anos, conforme as Diretrizes do Currículo Nacional e Demais Legislações.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2024.

Comissão de Legislação e Normas

Valdomiro Dockhorn - Coordenador
Ana Carolina Lau
Angelle Vargas do Nascimento
Carmen Lúcia de Lima Helfer
Graziela Maria Lazzari
Niqueli Streck Machado

Parecer nº 19, de 18 de novembro de 2024
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024



Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n° 8.411/2020